

**LEI Nº 3.657, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

Publicado no Diário Oficial nº 5.559

**Altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 2.098, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei nº 2.098, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

I - .....

*II - prazo máximo de vinte e quatro meses, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 2º.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de março de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado